

LEI MUNICIPAL Nº 156/2017,

De 16 de agosto de 2017.

Abre no Orçamento vigente crédito adicional especial na importância de **RS 100.000,00 (CEM MIL REAIS)** destinado ao **PROGRAMA CRIANÇA FELIZ** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA, ALAGOAS, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento vigente deste Município, crédito adicional especial no montante de **RS 100.000,00 (CEM MIL REAIS)** destinados ao **PROGRAMA CRIANÇA FELIZ** com codificações especificadas abaixo:

Órgão:14 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 0100 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Sub - Função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 001 – Gestão do FMAS

Projeto: 7.100 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE RECURSO	RS VALOR
3.3.3.9.0.04.00.00.00.0000	Contratação por tempo determinado	2000.10.0000 – SUAS	60.000,00
3.3.3.9.0.14.00.00.00.0000	Diárias	2000.10.0000 – SUAS	1.000,00
3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000	Material de Consumo	2000.10.0000 – SUAS	4.000,00
3.3.3.9.0.36.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2000.10.0000 – SUAS	26.000,00
3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2000.10.0000 – SUAS	10.000,00
TOTAL			100.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I – do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – de excesso de arrecadação de receitas orçamentárias;

III – da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV – do produto de operações de créditos autorizados, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las; e,

V – da Reserva de Contingência.

Art. 3º Fica inserido na Lei Orçamentária vigente – anexos da Receita Orçamentária os itens de Receita abaixo discriminados:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE RECURSO	R\$ PREVISÃO ATUALIZADA
4.1.3.2.5.01.07.20.00.0000	Rendimentos de Aplicação Financeira – Programa Criança Feliz	2000.10.000 – SUAS	500,00
4.1.7.2.1.34.01.30.00.0000	Programa Criança Feliz	2000.10.000 – SUAS	99.500,00
TOTAL			100.000,00


Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Limoeiro de Anadia, 16 de agosto de 2017.


MARCELO RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

Esta Lei foi publicada no Mural de Avisos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e arquivada na Divisão de Serviços Administrativos, em 16 de agosto de 2017.


José de Lima Mota Filho
Secretário Municipal de Administração e R. Humanos

Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia
Rua Cônego Jacinto, Centro, Limoeiro de Anadia, nº 36, Fone: (82) 3523 1245